

EDITAL N° 421/2023 - GDG (11.36)

N° do Protocolo: 23062.030815/2023-99

Belo Horizonte-MG, 21 de junho de 2023.

Edital de bolsa para apoio a pagamentos de mensalidades de cursos de graduação do 2º semestre de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, considerando o disposto no [Decreto n° 9.991/2019](#), na [Resolução CD-036/19](#) e na Portaria nº518/2022 torna pública este Edital do Programa de Formação em Ensino Superior (PROSUP).

1. Objetivo

Este Edital tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento das pessoas no CEFET-MG, reembolsando parte das mensalidades com cursos de graduação, seguindo as normas da Portaria DIR nº 518/2022.

2. Valores da bolsa e duração do apoio

A bolsa para custeio de mensalidades de cursos de graduação a se efetuarem por meio deste Edital seguirão os parâmetros apresentados no Quadro 1 e no Quadro 2, a seguir:

Quadro 1 - Valores dos reembolsos e duração do apoio.

Nível do curso	Parcela do reembolso de mensalidade (%)	Teto da bolsa (R\$)	Tempo máximo (meses)
Graduação	Quadro 2	700,00	12*

* Com possibilidade de renovação, mediante apresentação de atestado de renovação de matrícula no curso.

Quadro 2 - Proporção do valor da bolsa, em função do número de períodos do curso de graduação.

Período	Número de períodos do curso						
	4 períodos	5 períodos	6 períodos	7 períodos	8 períodos	9 períodos	10 períodos
1º	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%
2º	75%	75%	74%	65%	60%	60%	60%
3º	90%	82%	80%	71%	65%	65%	65%
4º	100%	90%	86%	77%	71%	71%	70%
5º	-	100%	93%	84%	77%	75%	75%
6º	-	-	100%	91%	84%	82%	80%
7º	-	-	-	100%	92%	90%	85%
8º	-	-	-	-	100%	95%	90%
9º	-	-	-	-	-	100%	95%
10º	-	-	-	-	-	-	100%

3. Cronograma

O cronograma deste Edital se encontra no Quadro 3, a seguir:

Quadro 3 - Cronograma.

Item	Período
Inscrições	22/06/2023 a 02/08/2023
Análise dos processos	07/08/2023 a 17/08/2023
Resultado preliminar	21/08/2023

Interposição de pedido de reconsideração ao resultado Preliminar	22/08/2023 a 24/08/2023
Período de análise de pedido de reconsideração ao resultado Preliminar	25/08/2023 a 30/08/2023
Resultado final	1º/09/2023
Implementação do auxílio	Início da folha de pagamento 09/2023 com retroativo a 08/2023*

* O servidor aprovado neste Edital terá o ressarcimento dos boletos quitados, tendo como competência inicial o boleto cujo vencimento seja o mês de agosto de 2023.

4. Critérios para participação no Programa de Formação em Ensino Superior

Terá direito a participar do Programa Institucional de Apoio à Graduação o servidor Técnico Administrativo que cumprir com os requisitos do art. 40 do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela Portaria DIR nº 518/2020 (artigos 43 e 44), quais sejam:

4.4.1 pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG;

4.4.2 não possuir curso de graduação;

4.4.3 não receber nenhum tipo de bolsa ou ajuda governamental para cursar a graduação;

4.4.4 estar regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido MEC;

4.4.5 estar matriculado em curso que guarde correlação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional de lotação, de acordo com a carreira e com as legislações: Decreto nº 9991/2019 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9991.htm) e inciso III do artigo nº 28 da Instrução Normativa SGDP/ME nº 21/2021

(<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp-enap/sedgg/me-n-21-de-1-de-fevereiro-de-2021-302021570>) e artigos 2º e 3º do Decreto nº 5824/2006, anexos II e III (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5824.htm).

4.6. estar adimplente com os deveres que lhe são impostos pelas normas do Programa de Desenvolvimento de Pessoas do CEFET-MG e o inciso VI do artigo 38 da Portaria DIR Nº518/2022).

5. Inscrições

5.1. Para formalizar sua inscrição neste Edital, é necessária a abertura de processo eletrônico, via SIPAC (<https://sig.cefetmg.br/sipac/>), devidamente instruído, e o enviar para Divisão de Capacitação, no período indicado no item 3 "Cronograma".

5.1.1. Orientações para abertura do processo:

a) tipo de processo: "Programa Institucional de Apoio para Capacitação",

b) Assunto Detalhado: "Programa de Formação em Ensino Superior - Edital xx/xxxx"

5.1.2. Documentos necessários para abertura do processo:

a) cópia do presente edital;

b)"Formulário de Inscrição - Graduação (Programa de Formação em Ensino Superior)": modelo de formulário disponível para carregamento e ser preenchido eletronicamente via SIPAC/Protocolo);

c)"Termo de Compromisso e Permanência (Programa de Formação em Ensino Superior)": modelo de formulário disponível para carregamento e ser preenchido eletronicamente via SIPAC/Protocolo);

d) "Declaração da Chefia Imediata (Programa de Formação em Ensino Superior)": modelo de formulário disponível para carregamento e ser preenchido eletronicamente via SIPAC/Protocolo);

e) Declaração da Instituição de Ensino, comprovando o aceite e a duração do curso, informando a modalidade e sua duração;

f) Cópia do contrato assinado entre o servidor e a Instituição de Ensino a que está vinculado;

g) Boleto de pagamento e comprovante de pagamento original; (não será aceito o comprovante de agendamento de pagamento).

5.2. É responsabilidade do candidato adicionar os documentos necessários ao processo conforme item 5.1, antes do envio do processo para Divisão de Capacitação, para sua análise pelo CODEP conforme item 6.

5.3. Processos eletrônicos enviados após o prazo de inscrições para Divisão de Capacitação ou para o destinatário incorreto serão indeferidos.

6. Avaliação

6.1. A seleção dos participantes será feita pelo Comitê de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP), conforme art. 41, da Portaria DIR 518/2022.

7. Pedido de Reconsideração ao Resultado

O candidato poderá interpor Pedido de Reconsideração ao Resultado, no prazo previsto no cronograma deste Edital. O

servidor deverá instruir sua solicitação com um documento do Tipo Reconsideração, apresentando a sua justificativa e anexando os documentos comprobatórios pertinentes **no mesmo processo de inscrição** e encaminhá-lo novamente à Divisão de Capacitação (Dicap), para avaliação pelo CODEP.

8. Disposições gerais

8.1. O apoio financeiro ofertado por meio desta Edital se refere apenas à mensalidade, considerando a incidência ou não de descontos de qualquer natureza, e não incide sobre pagamentos de juros ou multas por atraso de mensalidade.

8.2. O número de auxílios a serem concedidos dependerá dos recursos orçamentários alocados para o Programa.

8.3. O servidor que tiver seu pedido deferido neste Edital deverá apresentar o boleto **mensalmente pago até o quinto dia de cada mês** (com exceção do mês de dezembro, que deverá ser encaminhado até o dia dois de dezembro). A solicitação de concessão da bolsa deve ser encaminhada à Divisão de Capacitação por meio do email capacitacao@cefetmg.br, com o assunto: Nome/processo/Edital xx/xxxx/boleto quitado.

8.4. A bolsa referente a boletos encaminhados com atraso estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira no momento da execução da despesa.

8.5. O pagamento do auxílio será efetuado por meio da folha de pagamento.

8.6. Em hipótese alguma serão cobertas despesas com alimentação, transporte, moradia ou hospedagem em qualquer percentual.

8.7. As situações descritas abaixo deverão ser justificadas e encaminhadas para a Divisão de Capacitação, via processo eletrônico (SIPAC), que, posteriormente, serão avaliados pelo CODEP:

a) Trancamento de matrícula: o servidor deverá apresentar a justificativa por escrito num prazo de 15 (quinze) dias após o trancamento;

b) Abandono ou desistência do curso: o servidor deverá apresentar a justificativa por escrito num prazo de 15 (quinze) dias após sua decisão;

c) Desistência por motivo de saúde: em caso de desistência por motivo de saúde o servidor deverá apresentar laudo da Junta Médica em Saúde do Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS-CEFET-MG);

8.8. O servidor deverá ressarcir ao erário os valores investidos pela Instituição, em caso de trancamento ou abandono ou desistência do curso, cuja justificativa não for aprovada pelo CODEP.

8.9. A inscrição neste Edital implica em aceitação das normas estabelecidas por este Edital e pela Portaria DIR nº 518/2022.

8.10. Os servidores contemplados neste Edital deverão assinar o ?Termo de Compromisso e Permanência (Programa de Formação em Ensino Superior)?, comprometendo-se a permanecer na Instituição por período mínimo igual ao tempo de permanência no Programa, contados a partir da apresentação da declaração de conclusão do curso (http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/galerias/Arquivos_ConDir/Resolucoes/Resolucoes_2019/RES_CD_027_19.htm), conforme RESOLUÇÃO CD-027/19, de 18 de setembro de 2019.

8.11. O não cumprimento dos itens previstos no Termo de Compromisso e Permanência resultará na devolução dos valores recebidos a título de apoio no Programa, por meio de GRU ou desconto em folha de pagamento.

8.11.1. O servidor aprovado em outro concurso público, redistribuído, que solicitar exoneração ou vacância deverá informar imediatamente sua situação à Divisão de Capacitação para orientações quanto ao ressarcimento ao erário dos valores recebidos neste Programa.

8.12. O servidor deverá apresentar, semestralmente, o histórico escolar e renovação de matrícula com previsão de término de curso para que seja avaliada a continuidade do seu ressarcimento. A não apresentação de tais documentos, no prazo estabelecido pela Dicap, implicará na suspensão do ressarcimento de sua (s) mensalidade (s).

8.13. Após o término do curso o servidor terá o prazo máximo de 6 (seis) meses para apresentação de documento legal da instituição de ensino contratada comprovando a obtenção do título pleiteado. A não apresentação deste documento acarretará devolução dos valores recebidos a título de apoio no Programa por meio de GRU ou desconto em folha de pagamento.

8.14. A implementação e a manutenção do presente auxílio ficará vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários do CEFET-MG. Na falta de repasses orçamentários ou financeiros para o custeio deste programa de capacitação, os reembolsos das mensalidades poderão ser suspensos a qualquer momento.

8.15. O Programa de Desenvolvimento em Ensino Superior não contemplará matrícula em disciplinas isoladas, disciplinas em repetência ou disciplinas cursadas fora da grade curricular do curso previamente autorizado.

8.16. Não será permitida a participação simultânea do servidor em mais de uma modalidade de apoio do Programa de Formação em Ensino Superior.

8.17. Programa de Formação em Ensino Superior não se responsabiliza pela antecipação de pagamento das mensalidades do curso contratado.

8.18. É de inteira responsabilidade do servidor contemplado com o apoio acompanhar o lançamento do valor da bolsa em seu contracheque e, em caso de dúvidas, procurar a Divisão de Capacitação para eventuais esclarecimentos.

8.19. Os casos excepcionais relativos aos pagamentos do Programa de Formação em Ensino Superior serão analisados pelo Comitê de Desenvolvimento de Pessoas.

- 8.20. Em caso de reajuste da mensalidade o servidor deverá comunicar, imediatamente, a Divisão de Capacitação.
- 8.21. O prazo máximo de pagamento não poderá ultrapassar, sob quaisquer condições, ao prazo do curso contratado.
- 8.22. Semestralmente, os servidores deverão apresentar o comprovante de renovação de matrícula e declaração da instituição comprovando sua situação como aluno regular no curso a Divisão de Capacitação.
- 8.23. É de inteira responsabilidade do servidor beneficiado pelo Programa apresentar o comprovante de matrícula e requerer a atualização do percentual de apoio conforme Quadro 2.

9. Prazo de validade e publicação

Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 22/06/2023 13:10)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

*DIRETOR-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: ###06#4*

(Assinado digitalmente em 21/06/2023 13:34)

WESLEY RUAS SILVA

*SECRETARIO
SEGEP (11.68)
Matrícula: ###201#8*

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **421**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/06/2023** e o código de verificação: **57c4be4586**